



EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/AHM/2020

PROCESSO: 6110.2020/0001589-3

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020

ÓRGÃO GESTOR: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**DETENTORA: VÍNCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S/A**

CNPJ: 01.025.974/0002-73

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM
CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA PRÓTESE
TOTAL DE QUADRIL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM
ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES
PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VIGÊNCIA: 15/10/2020 à 14/10/2021

ITEM 1.1 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.200,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.2 – COMPONENTE CEFÁLICO EM CROMO COBALTO

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades



EXTRATO

ITEM 1.3 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.232,73/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.4 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.5 – PARAFUSO DE FIXAÇÃO ACETABULAR

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 27 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 324 unidades

ITEM 2.1 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.196,42/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL



EXTRATO

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.2 – COMPONENTE CEFÁLICO DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3480,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.3 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 4 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 50 unidades

ITEM 2.4 – INSERT ACETABULAR EM CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3.584,50/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 62 unidades

ITEM 2.5 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.233,00/UNIDADE



EXTRATO

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.6 – PARAFUSO PARA FIXAÇÃO ACETABULAR DE TITÂNIO

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 18 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 224 unidades

ITEM 3.1 – COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO

R\$ 1.210,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades

ITEM 3.2 – CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL

R\$ 125,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades



EXTRATO

ITEM 3.3 – COMPONENTE CEFÁLICO EM CROMO COBALTO

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

ITEM 3.4 – RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO

R\$ 34,56/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades

ITEM 3.5 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.233,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

ITEM 3.6 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade



EXTRATO

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

ITEM 3.7 – INSERT ACETABULAR DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3584,50/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

ITEM 3.8 – PARAFUSO DE FIXAÇÃO ACETABULAR

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 14 unidades

ITEM 3.9 – COMPONENTE CEFÁLICO DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3.480,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

ITEM 3.10 – COMPONENTE CEFÁLICO DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL



EXTRATO

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

ITEM 4.1 – COMPONENTE FEMORAL CIMENTADA

R\$ 1.210,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 72 unidades

ITEM 4.2 – CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL

R\$ 125,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 04 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 54 unidades

ITEM 4.3 – COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 60 unidades

ITEM 4.4 – RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO

R\$ 34,56/UNIDADE

Marca: VÍNCULA



EXTRATO

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 04 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 54 unidades

ITEM 4.5 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.200,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 02 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 29 unidades

ITEM 4.6 – COMPONENTE ACETABULAR BIPOLAR

R\$ 1.209,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 72 unidades

ITEM 8.1 – CIMENTO ÓSSEO RADIOPACO COM ANTIBIÓTICO

R\$ 130,00/UNIDADE

Marca: SUBITON

Fabricante: SUBITON

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: ARGENTINA

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 65 unidades



EXTRATO

ITEM 8.2 – CIMENTO ÓSSEO RADIOPACO COM ANTIBIÓTICO

R\$ 75,00/UNIDADE

Marca: SUBITON

Fabricante: SUBITON

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: ARGENTINA

Consumo Médio Mensal Estimado: 10 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 130 unidades

ITEM 9.1 – INJETOR PARA PRESSURIZAÇÃO

R\$ 157,00/UNIDADE

Marca: INCOMEPE

Fabricante: INCOMEPE

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 03 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 36 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/AHM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2020/0001589-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2020/AHM**

Aos 15 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, na Sede da Autarquia Hospitalar Municipal, situada à Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – São Paulo/SP, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, doravante designada **AHM**, neste ato representada por seu Secretario Executivo Adjunto, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO** (Portaria nº 335/2020-SMS.G), portador da Cédula de Identidade nº 8.978.625-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 760.895.848-00, e de outro, a empresa **VÍNCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.025.974/0002-73** com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105 – sala 901 – Condomínio Thera One – setor B, Torre 2, Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP nº 04571-000, neste ato representado pelo seu procurador, **SR. ALEXANDRE DELLA PRIA HATAMOTO**, portador da Carteira de Identidade nº 39.371.585-1-SSP/SP e do CPF nº 026.377.179-20, doravante denominada **DETENTORA**, face o despacho proferido em documento **SEI Nº 032835814**, do Processo nº **6110.2020/0001589-3**, publicado no DOC/SP de **05/09/2020**, página **94**, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta, Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº **199/2020**, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 1.1 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.200,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.2 – COMPONENTE CEFÁLICO EM CROMO COBALTO

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.3 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.232,73/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades

ITEM 1.4 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 108 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 1.5 – PARAFUSO DE FIXAÇÃO ACETABULAR

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 27 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 324 unidades

ITEM 2.1 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.196,42/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.2 – COMPONENTE CEFÁLICO DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3480,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.3 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 4 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 50 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 2.4 – INSERT ACETABULAR EM CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3.584,50/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 62 unidades

ITEM 2.5 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.233,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 09 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 112 unidades

ITEM 2.6 – PARAFUSO PARA FIXAÇÃO ACETABULAR DE TITÂNIO

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 18 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 224 unidades

ITEM 3.1 – COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO

R\$ 1.210,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 3.2 – CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL

R\$ 125,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades

ITEM 3.3 – COMPONENTE CEFÁLICO EM CROMO COBALTO

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

ITEM 3.4 – RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO

R\$ 34,56/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 12 unidades

ITEM 3.5 – COMPONENTE ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 1.233,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

DL



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 3.6 – INSERT ACETABULAR EM POLIETILENO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 07 unidades

ITEM 3.7 – INSERT ACETABULAR DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3584,50/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

ITEM 3.8 – PARAFUSO DE FIXAÇÃO ACETABULAR

R\$ 131,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 14 unidades

ITEM 3.9 – COMPONENTE CEFÁLICO DE CERÂMICA TIPO DELTA

R\$ 3.480,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 3.10 – COMPONENTE ACETABULAR CIMENTADO

R\$ 447,33/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 01 unidade

Consumo Médio Anual Estimado: 05 unidades

ITEM 4.1 – COMPONENTE FEMORAL CIMENTADA

R\$ 1.210,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 72 unidades

ITEM 4.2 – CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL

R\$ 125,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 04 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 54 unidades

ITEM 4.3 – COMPONENTE CEFÁLICO EM METAL

R\$ 556,17/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 60 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 4.4 – RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO

R\$ 34,56/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 04 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 54 unidades

ITEM 4.5 – COMPONENTE FEMORAL EM LIGA DE TITÂNIO

R\$ 2.200,00/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 02 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 29 unidades

ITEM 4.6 – COMPONENTE ACETABULAR BIPOLAR

R\$ 1.209,60/UNIDADE

Marca: VÍNCULA

Fabricante: VÍNCULA

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 06 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 72 unidades

ITEM 8.1 – CIMENTO ÓSSEO RADIOPACO COM ANTIBIÓTICO

R\$ 130,00/UNIDADE

Marca: SUBITON

Fabricante: SUBITON

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: ARGENTINA

Consumo Médio Mensal Estimado: 05 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 65 unidades



Processo nº 6110.2020/0001589-3

ITEM 8.2 – CIMENTO ÓSSEO PARA USO ORTOPÉDICO

R\$ 75,00/UNIDADE

Marca: SUBITON

Fabricante: SUBITON

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: ARGENTINA

Consumo Médio Mensal Estimado: 10 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 130 unidades

ITEM 9.1 – INJETOR PARA PRESSURIZAÇÃO

R\$ 157,00/UNIDADE

Marca: INCOMEPE

Fabricante: INCOMEPE

Embalagem/Apresentação: INDIVIDUAL

Procedência: NACIONAL

Consumo Médio Mensal Estimado: 03 unidades

Consumo Médio Anual Estimado: 36 unidades

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se o índice de **Preços ao Consumidor (IPC) apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), estabelecido pela portaria SF 389, de 18/12/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017** e desde que expressamente requerido pela **DETENTORA** quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O preço registrado poderá ser adequado pela AHM, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1 Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo

Processo nº 6110.2020/0001589-3

valor;

- 3.2.2** Frustrada a negociação com a **DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3** O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4** Os novos preços aprovados pela **AHM** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da assinatura do instrumento, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1.** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada, de acordo com a solicitação de cada unidade indicadas no subitem 5.1.1., conforme a programação cirúrgica para cada paciente. A princípio dentro do quantitativo estimado constante no quadro abaixo, cujos preços são registrados nesta Ata, após emissão das Notas de Empenho.

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL ESTIMADO
	ITEM 1	PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADA INTERFACE METAL POLIETILENO	
1.1	UNID	Componente femoral, fabricado em liga de Titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10 tamanhos. Deve possuir opção de offset variável.	108
1.2	UNID	Componente Cefálico composto de Cromo-cobalto com diâmetro externo de no mínimo 3 tamanhos e com variação de no mínimo 3 tamanhos de colo.	108
1.3	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de	108



Processo nº 6110.2020/0001589-3

		parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	
1.4	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou de alta performace(UHMWPE), com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes.	108
1.5	UNID	Parafuso de fixação acetabular, fabricado em titânio de comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	324
	ITEM 2	PROTESE QUADRIL TOTAL NÃO CIMENTADA-INTERFACE CERÂMICA-POLIETILENO/CERÂMICA - CERÂMICA	
2.1	UNID	Componente femoral fabricado em liga de titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10 tamanhos. Deve possuir opção de offset variável.	112
2.2	UNID	Componente Cefálico confeccionado de cerâmica tipo delta, com diâmetro externo de no mínimo 3 tamanhos e com opção de colo em pelo menos 3 tamanhos.	112
2.3	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou polietileno de alta performace (UHMWPE) com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes proporcional ao componente cefálico.	50
2.4	UNID	Insert acetabular em cerâmica tipo delta, com diâmetro interno de no mínimo 3(tres) tamanhos diferentes proporcionais ao componente cefálico.	62
2.5	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	112
2.6	UNID	Parafuso de fixação acetabular fabricado em titânio e comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	224
	ITEM 3	PROTESE TOTAL DE QUADRIL CIMENTADA/HIBRIDA	
3.1	UNID	Componente femoral, haste femoral fabricada em liga de cromo cobalto polida tipo cimentado com sistema de preservação óssea, conseguida pela mínima raspagem óssea, opção de no mínimo 04 diâmetros diferentes.	12
3.2	UNID	Centralizador de haste femoral, com tamanhos proporcionais as hastes.	12
3.3	UNID	Componente Cefálico composto de cromo cobalto com no mínimo 2(duas) opções de diâmetro externo e com variação de tamanho do colo.	7
3.4	UNID	Restritor de cimento ósseo, disponível em pelo menos 3 (tres) tamanhos diferentes.	12
3.5	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	7
3.6	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou polietileno de alta performace (UHMWPE) com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes proporcional ao componente cefálico.	7

D4



Processo nº 6110.2020/0001589-3

3.7	UNID	Insert acetabular em cerâmica tipo delta, com diâmetro interno de no mínimo 3(tres) tamanhos diferentes proporcionais ao componente cefálico.	5
3.8	UNID	Parafuso de fixação acetabular, fabricado em titânio de comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	14
3.9	UNID	Componente cefálico confeccionado de cerâmica tipo delta, com diâmetro externo de no mínimo 3 (três) tamanhos e com opção de colo em pelo menos 3 (três) tamanhos.	5
3.10	UNID	Componente acetabular confeccionado em polietileno, com diâmetro interno de no mínimo, 2(dois) tamanhos diferentes; diâmetro externo de no mínimo 8(oito) tamanhos diferentes.	5
	ITEM 4	PROTESE DE QUADRIL BIPOLAR	
4.1	UNID	Componente Femoral, haste femoral fabricada em liga de metal com superfície polida, tipo cimentado. Com opção de no mínimo , 4 (quatro) diâmetros diferentes.	72
4.2	UNID	Centralizador de haste femoral com tamanhos proporcionais as hastes.	54
4.3	UNID	Componente Cefálico em metal, com no mínimo 2(duas) opções de diâmetro externo e com variação de tamanho do colo.	60
4.4	UNID	Restritor de cimento ósseo, disponível em pelo menos 3 (tres) tamanhos diferentes.	54
4.5	UNID	Componente femoral, fabricado em liga de titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10(dez) tamanhos.	29
4.6	UNID	Componente acetabular bipolar, fabricado em liga de metal, com dispositivo de travamento com pelo menos 7 tamanhos.	72
	ITEM 8	CIMENTO ORTOPÉDICO	
8.1	UNID	Cimento ósseo radiopaco com antibiótico, para uso ortopédico. Conjunto de pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 40gramas, composto de metacrilato de polimetilo, Embalado individualmente, estéril constando marca comercial procedência e validade mínima de 2 anos.	65
8.2	UNID	Cimento ósseo radiopaco, para uso ortopédico. Conjunto de pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 40gramas, composto de metacrilato de polimetilo. Embalado individualmente, esteril em caixa, constando marca comercial procedência e validade mínima de 2 anos.	130
	ITEM 9	INJETOR PARA PRESSURIZAÇÃO DE CIMENTO	
9.1	UNID	Injetor para pressurização de cimento	36

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela **DETENTORA** nas seguintes unidades, cujo **recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:**



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé
 - **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara
 - **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá
 - **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**
Setor de enfermagem do centro cirúrgico
Estr. De Itapecerica, 1661 - Campo Limpo
- 5.2 Ou em quaisquer outras unidades hospitalares** componente da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar;
- 5.3** Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- 5.4** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- 5.5** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar, que deverá ser efetuada por memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento.
- 5.6** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- 5.7** Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados;
- 5.8** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **AHM** a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições;
- 5.8.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.9** O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente Nota de Empenho, e seu recebimento pela **DETENTORA** que para a retirada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;

84



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 5.10** A entrega da nota de empenho, a assinatura da Ata de Registro de Preço e do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela **DETENTORA**, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.10.1** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS
 - 5.10.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.10.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.11** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a toda nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.12** Em caso de necessidade das unidades hospitalares, a entrega da somatória de cada cota poderá ultrapassar o consumo médio mensal, mediante anuência da **DETENTORA**, desde que as aquisições adicionais não excedam, no conjunto, o quantitativo registrado no subitem 5.1
- 5.13** A AHM poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo adicional desde que este que não exceda no conjunto o Total estimado anual e com devida concordância da **DETENTORA** (de acordo com a ementa 11.915/2018 da Procuradoria Geral do Município no entendimento dos termos do artigo 24, §§1º e §3º, do Decreto municipal nº 56.144/15);
- 5.14** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- 5.15** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- 5.16** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.17** A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 5.18** Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguardada o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- 5.19** Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão;
- 5.20** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora;
- 5.21** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.21.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.21.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.21.3** Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AHM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.22** O recebimento do objeto pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- 6.1.1.** O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;

24



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 6.2. Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- 6.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela **DETENTORA** na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pela **DETENTORA**;
- 6.4. Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- 6.5. A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais;
- 6.6. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.7. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **AHM**, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da **DETENTORA**, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.7, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.8. Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do Atestado de Prestação de Serviço, cópia reprográfica da nota de empenho.
- 6.8.1. Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.9. O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.10. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.



Processo nº 6110.2020/0001589-3

6.10.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **DETENTORA** deverá fornecer em regime de comodato todo o instrumental e equipamento necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes durante toda a vigência do contrato, para todas as unidades indicadas abaixo.

Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 o fornecedor deverá fornecer em regime de comodato todos instrumentais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico para a devida implantação das próteses, como motores cirúrgicos, Serra, Perfuradores pneumáticos, à bateria ou elétrico e suas respectivas serras e brocas; Todos os implantes e instrumentais devem ser da mesma marca de acordo com o item, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1.** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à **AHM** ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 8.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 199/2020**.
- 8.3.** A **DETENTORA** deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- 8.4.** A **DETENTORA** obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços da **AHM** poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 8.5.** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.6.** A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 8.7. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.8. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.9. A **DETENTORA** deverá comunicar à **AHM** toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.10. **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 8.11. A **DETENTORA** deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DETENTORA** importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:
- 9.1.1 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.1.1.1. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento da Ata de Registro de preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação efetuada pela **AHM**, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 9.1.7, bem como da aplicação da multa prevista no item 9.1.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da **DETENTORA**.
- 9.1.1.2. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1 o licitante que estiver impedido de firmar a Ata de registro de Preços ou retirar as Ordens de Fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega dos produtos, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 21º dia de atraso, poderá configurar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, com as consequências daí advindas;



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 9.1.3.** Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 10% (dez por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- 9.1.4.** Multa de 0,5 % (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega da Nota Fiscal (Nota Fiscal deve ser apresentada na unidade até 10º dia útil após o recebimento do Termo de Utilização pelo fornecedor). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, deverá ser aplicada a inexecução parcial, conforme o caso;
- 9.1.5.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
- 9.1.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou na hipótese de cancelamento ou rescisão do ajuste por culpa da **DETENTORA**;
- 9.1.7.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante.
- 9.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 9.3.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o detentor da Ata.
- 9.5.** O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento da competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela **AHM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- 10.1.2.** Não firmar os contratos de fornecimento ou deixar de retirar as notas de empenho, nos prazos previstos;
- 10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 10.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.1.5.** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 10.1.6.** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, poderá ser feita pessoalmente, por correspondência ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 10.3.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo às partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

SR. ALEXANDRE DELLA PRIA HATAMOTO
PROCURADOR
VÍNCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Testemunhas:

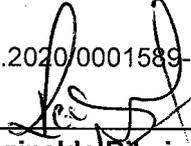


**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

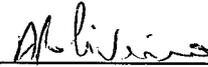
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
OPME - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

ahm autarquia
hospitalar
municipal
são paulo

Processo nº 6110.2020/0001589-3



Reginaldo Ribeiro Rosa
RG-24.384.817-1



Aparecido Duarte de Oliveira
RG 50.835.845-0

D4

Processo nº 6110.2020/0001589-3

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - JUSTIFICATIVA:

Trata o presente a contratação de empresa objetivando o fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (ATA) de materiais para atendimento de cirurgia ortopédica de PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL, para o período de 12 (doze) meses visa a substituição dos contratos: 118/119 e 120/2019 com vencimento em 14/10/2020, o item 06(seis) no último pregão 119/2019 restou fracassado, será utilizado nas unidades hospitalares pertencentes à AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL não sendo possível sofrer solução de continuidade no fornecimento em questão, visto que causaria prejuízos irreparáveis ao paciente que dele necessite e a administração pública que poderia sofrer ações judiciais pela sua falta. A definição da quantidade a ser adquirida foi estabelecida baseada no sistema OPM visando suprir o período de 12 (doze) meses.

III - DESCRIÇÃO / CARACTERÍSTICAS DOS INSUMOS

<u>ITEM</u>	<u>APRES</u>	<u>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</u>	<u>TOTAL ESTIMADO</u>
	ITEM 1	PROTESE DE QUADRIL NÃO CIMENTADA INTERFACE METAL POLIETILENO	
1.1	UNID	Componente femoral, fabricado em liga de Titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10 tamanhos. Deve possuir opção de offset variável.	108
1.2	UNID	Componente Cefálico composto de Cromo-cobalto com diâmetro externo de no mínimo 3 tamanhos e com variação de no mínimo 3 tamanhos de colo.	108
1.3	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	108
1.4	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou de alta performance(UHMWPE), com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes.	108
1.5	UNID	Parafuso de fixação acetabular, fabricado em titânio de comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	324
	ITEM 2	PROTESE QUADRIL TOTAL NÃO CIMENTADA-INTERFACE CERÂMICA-POLIETILENO/CERÂMICA - CERÂMICA	
2.1	UNID	Componente femoral fabricado em liga de titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10 tamanhos. Deve possuir opção de offset variável.	112



Processo nº 6110.2020/0001589-3

2.2	UNID	Componente Cefálico confeccionado de cerâmica tipo delta, com diâmetro externo de no mínimo 3 tamanhos e com opção de colo em pelo menos 3 tamanhos.	112
2.3	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou polietileno de alta performace (UHMWPE) com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes proporcional ao componente cefálico.	50
2.4	UNID	Insert acetabular em cerâmica tipo delta, com diâmetro interno de no mínimo 3(tres) tamanhos diferentes proporcionais ao componente cefálico.	62
2.5	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	112
2.6	UNID	Parafuso de fixação acetabular fabricado em titânio e comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	224
	ITEM 3	PROTESE TOTAL DE QUADRIL CIMENTADA/HIBRIDA	
3.1	UNID	Componente femoral, haste femoral fabricada em liga de cromo cobalto polida tipo cimentado com sistema de preservação óssea, conseguida pela mínima raspagem óssea, opção de no mínimo 04 diâmetros diferentes.	12
3.2	UNID	Centralizador de haste femoral, com tamanhos proporcionais as hastes.	12
3.3	UNID	Componente Cefálico composto de cromo cobalto com no mínimo 2(duas) opções de diâmetro externo e com variação de tamanho do colo.	7
3.4	UNID	Restritor de cimento ósseo, disponível em pelo menos 3 (tres) tamanhos diferentes.	12
3.5	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	7
3.6	UNID	Insert acetabular, fabricado em polietileno crosslink ou polietileno de alta performace (UHMWPE) com opção de rebordo lateral, com diâmetro interno de no mínimo 3 tamanhos diferentes proporcional ao componente cefálico.	7
3.7	UNID	Insert acetabular em cerâmica tipo delta, com diâmetro interno de no mínimo 3(tres) tamanhos diferentes proporcionais ao componente cefálico.	5
3.8	UNID	Parafuso de fixação acetabular, fabricado em titânio de comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	14
3.9	UNID	Componente cefálico confeccionado de cerâmica tipo delta, com diâmetro externo de no mínimo 3 (três) tamanhos e com opção de colo em pelo menos 3 (três) tamanhos.	5
3.10	UNID	Componente acetabular confeccionado em polietileno, com diâmetro interno de no mínimo, 2(dois) tamanhos diferentes; diâmetro externo de no mínimo 8(oito) tamanhos diferentes.	5
	ITEM 4	PROTESE DE QUADRIL BIPOLAR	
4.1	UNID	Componente Femoral, haste femoral fabricada em liga de metal com superfície polida, tipo cimentado. Com opção de no mínimo , 4 (quatro) diâmetros diferentes.	72
4.2	UNID	Centralizador de haste femoral com tamanhos proporcionais as hastes.	54
4.3	UNID	Componente Cefálico em metal, com no mínimo 2(duas) opções de diâmetro externo e com variação de tamanho do colo.	60
4.4	UNID	Restritor de cimento ósseo, disponível em pelo menos 3 (tres) tamanhos diferentes.	54
4.5	UNID	Componente femoral, fabricado em liga de titânio forjada, revestido de plasma do mesmo produto para fixação biológica, com variação no diâmetro de no mínimo 10(dez) tamanhos.	29
4.6	UNID	Componente acetabular bipolar, fabricado em liga de metal, com dispositivo de travamento com pelo menos 7 tamanhos.	72
	ITEM 5	COMPONENTE ACETABULAR COM INSERT CONSTRITO	
5.1	UNID	Insert acetabular constrito ou com dupla mobilidade, com medidas externas de no mínimo 12 tamanhos compatíveis ao acetábulo parafusado, de tamanhos variáveis e diametro interno do componente cefálico de no mínimo 2 tamanhos.	10



Processo nº 6110.2020/0001589-3

5.2	UNID	Componente acetabular fabricado em liga de titânio parafusado, com revestimento para fixação biológica, diâmetro externo de no mínimo 12 tamanhos diferentes, com orifícios de fixação através de parafusos de rosca esponjosa fabricados em titânio.	10
5.3	UNID	Parafuso de fixação acetabular fabricado em titânio e comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	20
	ITEM 6	REFORÇO ACETABULAR	
6.1	UNID	Reforço acetabular de titânio para lado direito e esquerdo nos tamanhos correspondentes ao acetábulo.	3
6.2	UNID	Parafuso de fixação acetabular, fabricado em titânio de comprimentos variáveis com tamanhos de 20 a 50 mm.	11
	ITEM 7	KIT DE LAVAGEM A PROPULSÃO COM BOMBA	
7.1	UNID	Kit de lavagem estéril, descartável, de propulsão através de bomba de alta pressão.	58
	ITEM 8	CIMENTO ORTOPÉDICO	
8.1	UNID	Cimento ósseo radiopaco com antibiótico, para uso ortopédico. Conjunto de pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 40gramas, composto de metacrilato de polimetilo, Embalado individualmente, estéril constando marca comercial procedência e validade mínima de 2 anos.	65
8.2	UNID	Cimento ósseo radiopaco, para uso ortopédico. Conjunto de pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 40gramas, composto de metacrilato de polimetilo. Embalado individualmente, esteril em caixa, constando marca comercial procedência e validade mínima de 2 anos.	130
	ITEM 9	INJETOR PARA PRESSURIZAÇÃO DE CIMENTO	
9.1	UNID	Injetor para pressurização de cimento	36

Nota: As variações poderão ser no máximo de 15% acima ou 15% abaixo das medidas indicadas.

V - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE MATERIAIS EM COMODATO

Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6

O fornecedor deverá fornecer em regime de comodato todos instrumentais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico para a devida implantação das próteses, como motores cirúrgicos, Serra, Perfuradores pneumáticos, à bateria ou elétrico e suas respectivas serras e brocas;

Todos os implantes e instrumentais devem ser da mesma marca de acordo com o item, por motivos técnicos. Dada à diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar a correta implantação e prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

Todos os instrumentais e equipamentos cedidos para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância

Processo nº 6110.2020/0001589-3

Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário.

Os instrumentais e equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos.

- Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente) para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e motores);
- Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, o fornecedor será notificado pela unidade hospitalar e no prazo de 24 horas, deverá fazer a substituição;
- Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor;
- A Contratada deverá manter um profissional especializado durante montagem dos equipamentos, promover suporte técnico e manutenção preventiva durante todo o período de execução do contrato;
- A Contratada deverá realizar a apresentação do produto às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes, instrumentais e equipamentos, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico; fornecendo suporte técnico aos usuários.

V – CRITÉRIO DE OPÇÃO

- Menor preço global por Item.

VI - REQUISITOS GERAIS

- Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- A detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for



Processo nº 6110.2020/0001589-3

desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.

- A detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.
- Poderá haver reajuste de preço de acordo com a avaliação do contratante, nas condições do artigo 19 do decreto municipal 56.144/15.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a - Disposições Gerais

- A Administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual e a detentora deverá garantir, no mínimo, a entrega do equivalente a 03(três) Consumo Médio Mensal, caracterizada nas Ordens de Fornecimento, a serem emitidas a partir da emissão da Nota de Empenho.
- A entrega pela detentora será feita de forma consignada conforme a solicitação de cada unidade e de acordo programação cirúrgica para cada paciente, dentro do quantitativo total empenhado, após emissão da Ordem de fornecimento.
- A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizados/Centro Cirúrgico conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;
- Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- A detentora que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverá providenciá-lo dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital;



Processo nº 6110.2020/0001589-3

- Caso a detentora se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;
- Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais no caso de incorporação de outras unidades à rede da AHM, conforme autorização do Departamento de Gestão.
- Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME da Autarquia Hospitalar Municipal e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da AHM, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da detentora.
- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

b - Ordens de Fornecimento

- O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após o recebimento pela detentora das ordens de fornecimento, emitidas pelo setor de OPME da AHM, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- As ordens de fornecimento deverão conter número da nota de empenho, processo, data de expedição, quantidade prevista para o empenho, especificações de marca, apresentação e embalagem, preços unitário e total.
- As ordens de fornecimento serão formalizadas através de documento a ser assinado no departamento de OPME por representante da detentora.
- A detentora será convocada para retirada das ordens de fornecimento através de telefone, fac-símile ou correio eletrônico, com prazo de 3 dias úteis para comparecimento.
- Na impossibilidade de comparecimento de representante poderão excepcionalmente ser encaminhadas as ordens de fornecimento por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo



Processo nº 6110.2020/0001589-3

para a primeira entrega, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da unidade hospitalar.

- Não havendo comparecimento ou manifestação da detentora em 3 dias úteis após a convocação para retirada de Ordem de Fornecimento, as mesmas serão encaminhadas por correio eletrônico ou fac-símile, sendo nestes casos considerada a data de envio como início de contagem de prazo para fornecimento.
- A detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

VIII – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:
 - **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico. Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé.
 - **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**, setor de enfermagem do centro cirúrgico. Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara.
 - **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto** - setor de enfermagem do centro cirúrgico. Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá.
 - **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, setor de enfermagem do centro cirúrgico - Estr. De Itapecerica, 1661 - Campo Limpo.
 - **Hospital Municipal Dr. Professor Waldomiro de Paula**, setor de enfermagem do centro cirúrgico- Rua Augusto Carlos Bauman, 1074- Itaquera
- **Ou em quaisquer outras unidades hospitalar componente da Autarquia Hospitalar Municipal quando autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da AHM.**
- Todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, correrão por conta exclusivas do fornecedor;
- O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- O prazo para a colocação dos materiais será de 48 (quarenta e oito horas) na primeira entrega e 24 (vinte e quatro) horas nas demais, contado a partir da

Processo nº 6110.2020/0001589-3

solicitação da unidade, que deverá ser efetuada por ordem de fornecimento, memorando, fac-símile, correio eletrônico ou outro tipo adequado de documento;

- A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e e-mail) para que a solicitação seja devidamente recebida;
- Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e/ou do Centro de materiais Esterilizados;

IX– DO PAGAMENTO

- O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;
- A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;
- Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de



Processo nº 6110.2020/0001589-3

cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;

- A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

B - CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

- Apresentar comprovação da regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- Para a comprovação de regularidade do produto na ANVISA também serão aceitos impressões de páginas do sítio da ANVISA, bem como cópia da publicação do Diário Oficial da União;
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM;
- Apresentar comprovação da regularidade de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos médicos enquadradas na classe de risco III e IV, conforme a Resolução RDC nº 25 de 21/05/09, através dos documentos: Certificado de Boas Práticas (CBPFC), impressos do sítio da ANVISA ou publicação da concessão no

14

Processo nº 6110.2020/0001589-3

- D.O.U; no caso de a primeira solicitação de Certificação e o mesmo ainda não estiver publicado será aceita a cópia autenticada do protocolo de solicitação de certificação;
- No caso de produto importado a comprovação se dará através da apresentação de CBPF emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem;
 - Estando o CBPFC vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação protocolada, conforme RDC nº 331 de 29 de novembro de 2002, acompanhada de comprovação do último certificado vencido;
 - O produto que tiver sua solicitação de renovação de registro anteriores a 22/05/10, não estará sujeito à apresentação do CBPFC, conforme o artigo 4º da RDC nº 25 de 21/05/09;
 - O produto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;
 - Apresentar catálogo do produto ofertado.

XI - HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da proponente (AFE), emitida pela ANVISA;
- Estando a AFE vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última autorização vencida.
- Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- Estando a Licença de Funcionamento vencida, a proponente deverá apresentar comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada da última Licença de Funcionamento vencida.
- Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica em vigor da proponente, exercido por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da



Processo nº 6110.2020/0001589-3

licitação. Para fins do disposto no subitem considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de (Órtese Prótese Materiais Especiais)

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica da AHM.
- Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência.
- Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

XIII - APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- Os proponentes deverão apresentar 01 (uma) unidade de cada item e de cada subitem, até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária), devendo estar em plena validade, identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nº do pregão, nome da empresa e o número do item/subitem a que se referem, à Rua Frei Caneca, 1402 - Consolação - São Paulo-SP, 7º andar, no setor de OPME, horário das 08:00h às 16:00h;
- A não apresentação da amostra, ou sua inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação do item correspondente;
- A amostra será analisada pela equipe técnica considerando as características do material, conforme o descritivo do edital e os pareceres emitidos serão considerados suficientes para desclassificar o produto;
- A amostra apresentada pelas licitantes será restituída, sendo o caso, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á após o julgamento e classificação da proposta;
- A detentora deverá substituir o produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.